

PROCED-3 - R. Dona Maria Paula, 270 - 32a.

PROC.16-006871-9542 LILIAN MUSSI CHAHINE MATT
Audiência dia 08/07/96, às 09:00h.
ADVOGADOS: ANTONIO PEDRO MATT OAB/SP 5.065 e ANTONIO
PEDRO MATT JUNIOR OAB/SP 62.335.
PROC.14-000232-9403 RUI FERNANDES CORREA JUNIOR
RONALDO DE OLIVEIRA
JOSÉ MAURO LIMA DIAS
PAULO MARCOS PEREIRA DE SOUZA

I - Vista à defesa para manifestar-se em 03 (três) dias,
a respeito da ausência da testemunha ALDO ERMINERGILDO
DE SOUZA

II - Quanto a testemunha ADEMIR, sem outra
identificação, preclusa sua oitiva.
ADVOGADOS: OSMAR VENTRIS OAB/SP 121.930 e JOSEFA
ROSÂNGELA PEREIRA DE CARVALHO OAB/SP 63.198-E.
PROC.49-001904-9433 DIMAS ROBERTO FERREIRA BROCHADO
Audiências das testemunhas dia 08/07/96, às 10.00h.
ADVOGADOS: MAGNUS HENRIQUE DE M. FARKATT-OAB/SP 82368-A,
MAURICIO DA ROCHA FERRAZ PEREIRA-OAB/SP 74716, RENATA DE
ASSIS MOURA-OAB/SP 99536, IVANA CÔ GALDINO-OAB/SP
123.207-A, SILVIA HELENA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PRESCOTT-OAB/SP 72890 e FERNANDO MAGALHÃES RANGEL
OAB/SP 84.184

OBSERVAÇÕES:
I - A Unidade de lotação do servidor intimado ou
convocado, deverá atentar para o disposto no art. 28 e
seus parágrafos do Dec. 35912/96, bem como, Port.
237/89-PREF. GAB (DOM 13/06/89), informando PROCED, de
imediato, sobre as providências tomadas.

2- CITAÇÃO DE SERVIDORES - VIDE SEÇÃO DE EDITAIS

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: MARCELINO ROMANO MACHADO

Avenida Paulista,7 - Paraíso - Tel: 883-1119

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERSECRETARIAL 018/SMA-G/95

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E
RECREAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 do Decreto
26.950, de 26 de setembro de 1988, com a redação que lhe foi dada pelo
Artigo 6º do Decreto 28.714, de 28 de maio de 1990,

RESOLVEM:

1 - Fica delegada ao Departamento de Materiais - DEMAT, da
Secretaria Municipal da Administração, competência para processar
licitação na modalidade concorrência objetivando o Registro de Preços
para:

a) caderno universitário.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

IVO KESSELING CAROTINI MARCELINO ROMANO MACHADO
Secretário Municipal Secretário Municipal
Esportes, Lazer e Recreação da Administração

PORTARIA INTERSECRETARIAL 019/SMA-G/95

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO
AMBIENTE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 do Decreto
26.950, de 26 de setembro de 1988, com a redação que lhe foi dada pelo
Artigo 6º do Decreto 28.714, de 28 de maio de 1990 e o artigo 20,
parágrafos 1º e 2º do Decreto 33.912, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVEM:

1 - Fica delegada ao Departamento de Materiais - DEMAT, da
Secretaria Municipal da Administração, competência para processar
licitação na modalidade concorrência objetivando o Registro de Preços
para:

a) caderno universitário

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

WERNER EUGÊNIO ZULAU MARCELINO ROMANO MACHADO
Secretário Municipal Secretário Municipal
Verde e do Meio Ambiente da Administração

PORTARIA INTERSECRETARIAL 020/SMA-G/95

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO
AMBIENTE em exercício e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 do Decreto
26.950, de 26 de setembro de 1988, com a nova redação que lhe foi
conferida pelo Artigo 6º do Decreto 28.714, de 28 de maio de 1990,

RESOLVEM:

1 - Fica delegada ao Departamento de Materiais - DEMAT, da
Secretaria Municipal da Administração, competência para processar
assinatura do periódico "CCD Astronomy", pelo período de 01 ano.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GLAUCIA SAVIN MARCELINO ROMANO MACHADO
Secretário Municipal Secretário Municipal
Verde e do Meio Ambiente da Administração
em exercício

PORTARIA 021/SMA-G/95

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 do Decreto Municipal
29.347, de 24 de novembro de 1990,

RESOLVEM:

1 - Fica delegada ao Departamento de Materiais - DEMAT, da
Secretaria Municipal da Administração, competência para processar
licitação na modalidade concorrência objetivando o Registro de Preços
para:

a) caderno universitário.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

THERSIO VENTURA MARCELINO ROMANO MACHADO
Superintendente do Hospital Secretário Municipal
do Servidor Público Municipal da Administração

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/SMA-G/96

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista os pareceres exarados no processo 06-008.566-
87*40, **RESOLVE** estabelecer a seguinte **ORIENTAÇÃO** que deverá
ser observada em caráter normativo, a partir da data de sua publicação,
na contagem de tempo de férias e licenças-prêmio convertidas em tempo
de serviços, nos termos dos artigos 136 da Lei 8989, de 29 de outubro
de 1979 e 6º da Lei 8095, de 09 de agosto de 1974:

1 - Desde que haja férias indeferidas, por necessidade de serviço
ou não gozadas por qualquer outro motivo justo e dias de licença-prêmio
não gozados, o servidor poderá requerer, a qualquer tempo, a respectiva
conversão em tempo de serviço, que será contado em dobro, para os
efeitos previstos na presente Orientação Normativa.

2 - Para efeito de incorporação ou permanência das vantagens a
seguir discriminadas, observadas, sempre, as condições estabelecidas na
legislação específica de cada qual, a contagem de períodos e dias de
licença-prêmio convertidas em tempo de serviço será feita em dobro, na
seguinte conformidade:

2.1. - Para incorporação de vantagens decorrentes do
exercício de cargos de provimento em comissão, prevista na Lei 8097,
de 12.08.74 e legislação subsequente, somente serão computadas em
dobro:

a) as férias relativas ao exercício em que o servidor
ocupava o cargo; e

b) os dias de licença-prêmio cujo período aquisitivo
ocorreu durante seu exercício.

2.2. - Para incorporação do adicional de função, prevista
nas Leis 10.182, de 30.10.86 e 10.183, de 06.11.86 e para a
permanência da gratificação de função, prevista na Lei 10.430, de
29.02.88 e legislação subsequente, somente serão computadas em dobro:

a) as férias relativas ao exercício em que o servidor
ocupava o cargo de provimento em comissão que ensinou a percepção
do adicional ou gratificação, e

b) os dias de licença-prêmio cujo período aquisitivo
ocorreu durante o exercício do cargo de provimento em comissão que
ensinou a percepção do adicional ou gratificação.

2.3. - Para incorporação do percentual relativo ao Regime
de Dedicação Profissional Exclusiva - RDPE, prevista na Lei 8.215, de
07.03.75 e legislação subsequente e da remuneração relativa às Jornadas
Especiais de Trabalho, a que se referem as Leis 11.410, de 13.09.93,
11.434, de 13.11.93, 11.511 e 11.512, de 19.04.94, 11.633 de
20.08.94 e 11.951, de 11.12.95, somente serão computadas em dobro:

a) as férias relativas ao exercício em que o servidor
estava submetido ao RDPE ou incluído nas Jornadas Especiais;

b) os dias de licença-prêmio cujo período aquisitivo
ocorreu durante a permanência no RDPE ou Jornadas Especiais.

2.4. - Para a permanência da Gratificação de Gabinete,
prevista na Lei 10.442, de 04.03.88, serão consideradas em dobro
somente:

a) as férias relativas ao exercício em que o servidor
ocupava o cargo ou função que ensinou a percepção da gratificação; e

b) os dias de licença-prêmio cujo período aquisitivo
ocorreu durante o exercício do cargo ou função que ensinou a percepção
da gratificação.

2.5. - Para as demais vantagens previstas na legislação
municipal, passíveis de incorporação ou de se tornarem permanentes
após o decurso do lapso temporal exigido, somente serão computadas
em dobro:

a) as férias relativas ao exercício em que o servidor
ocupava o cargo ou função que ensinou a percepção da vantagem;

b) os dias de licença-prêmio cujo período aquisitivo
ocorreu durante o exercício do cargo ou função que ensinou a percepção
da vantagem.

3 - Na contagem de tempo prevista no item 2 desta orientação
deverão, ainda, ser observadas as seguintes regras:

3.1. - Não serão computados para os efeitos referidos no
"caput" do item 2, os períodos de férias relativos a exercício anteriores
ou posteriores aos mencionados nos subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5;

3.2. - O período de férias ou dias de licença-prêmio
convertidos serão computados proporcionalmente ao período de
exercício do cargo de provimento em comissão, na hipótese dos subitens
2.1 e 2.2; ao de permanência no Regime ou Jornadas Especiais, na
hipótese do subitem 2.3 e ao de percepção da gratificação ou vantagem,
na hipótese dos subitens 2.4 e 2.5;

3.3. - Quando mais de um cargo de provimento em
comissão tiver sido exercido e quando mais de um adicional ou
gratificação tenha sido percebido, aplicar-se-á, também, o critério da
proporcionalidade.

4 - As conversões em tempo de serviço já realizadas serão
revistas, caso a caso, para os efeitos do item 2 desta orientação, desde
que requeridas pelo interessado, gerando efeitos pecuniários a partir da
data do protocolamento do requerimento de revisão, que deverá ser
autuado.

5 - A contagem de tempo a que se refere o inciso 2 desta
orientação gerará efeitos pecuniários a partir da data do protocolamento
do respectivo requerimento, inclusive a dos pedidos em andamento.

6 - As normas contidas nesta Orientação Normativa aplicam-se
aos aposentados e pensionistas, dependendo de requerimento do
interessado.

7 - Esta Orientação Normativa entrará em vigor na data de sua
publicação.

PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO - DESPACHO

06-003.856-91*29 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS-DRH - Dispensa de servidores admitidos não estáveis e
reprovados em concurso público. - À vista dos elementos coligidos no
presente, em especial a manifestação do Departamento de Recursos
Humanos-DRH, constante de fls. 44/45 verso, **EXCLUO** a Sra. Maria
José Barbosa de Lima, registro funcional 592.758.7.00, da Lista de
Comunicação de Dispensa - Auxiliar de Cozinha I - publicada no DOM
de 10/06/93, por ter sido ela dispensada do Serviço Público Municipal,
conforme decisão proferida no P.A. nº 02.002.882-94*07.

06-001.309-96*50 - MARIA LÚCIA CERQUEIRA CESAR
GIMENES - Readmissão - À vista do contido no presente, em especial
da manifestação da A.T. desta Pasta, que acolho, **INDEFIRO** o pedido
da ex-servidora Maria Lucia Cerqueira César Gimenes.

38-002.573-96*78 - BERNADETE DE LOURDES NASCIMENTO
MARTINS - Revisão de Enquadramento - A COMISSÃO
INTERSECRETARIAL ESPECIAL, constituída pela Portaria
406/SMA-G/93, com base nas informações prestadas pela Subcomissão
Intersecretarial, constituída pela Portaria 511/SMA-G/93, **INDEFERE**
o pedido da servidora BERNADETE DE LOURDES NASCIMENTO
MARTINS, R.F. 610.157.7.00, Educador de Saúde Pública.

OFÍCIO 25/96-SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - Prorrogação de prazo de validade dos concursos:
Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino
Fundamental I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental II. - À vista
da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e nos termos do
disposto no artigo 14 da Lei 8.989/79, ficam prorrogados por mais 2
(dois) anos os prazos de validade dos concursos públicos de ingresso
abaixo relacionados:

Cargos	a partir de
Professor Adjunto de Educação Infantil	05.07.96
Professor Adjunto de Ensino Fundamental I	01.07.96
Professor Adjunto de Ensino Fundamental II	02.07.96

02-001.015-96*80 - HELENA QUIRINO TALIBERTI - Afastamento
para participar do "Congresso Nacional de Informática Pública". - I -
À vista do contido no presente, e com fundamento nas disposições
constantes do Decreto 32.125/92, com alteração introduzida pelo
Decreto 33.614/93, **AUTORIZO** o afastamento da servidora HELENA
QUIRINO TALIBERTI, RF 540.288.3.01, ocupante do cargo de
Assessor Técnico - DAS-12, desta Pasta, sem prejuízo dos vencimentos,
direitos e demais vantagens inerentes ao seu cargo, para participar do
"Congresso Nacional de Informática Pública" nos dias 09 a 11 de junho
de 1996. - II - A servidora deverá apresentar documento comprobatório
de sua participação no evento, no prazo estabelecido no artigo 5º do
Decreto nº 32.125/92.

58-003.386-95*65 - MARCIA VASCONCELLOS PEREIRA DA
SILVA FELIPPE - Mandado de Segurança. Autos 660/95 - 8ª Vara da
Fazenda Pública. Complementação da instrução - Em cumprimento
provisório da sentença, Não transitada em julgado, proferida nos autos
do Mandado de Segurança 660/95 - 8ª Vara da Fazenda Pública e do
Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 280.912-1/0 -
Tribunal de Justiça, ambos impetrados por MARCIA
VASCONCELLOS PEREIRA DA SILVA FELIPE, **DETERMINO**
seja adequado o pagamento da servidora observando-se o limite de
remuneração estabelecido no artigo 42, da Lei 10.430/88, sem a
exclusão da verba honorária, ficando sem efeito o despacho publicado
do DOM de 20/09/95, tudo sem prejuízo da decisão final a ser proferida
pelo Poder Judiciário.

02-000.885-96*96 - RANDY TRANSPORTES INTERNACIONAIS
LTDA. - Recurso interposto contra decisão que prejudicou a C.P.
007/96-0 - À vista dos elementos constantes destes autos, especialmente
aqueles presentes na mensagem s/nº datada de 14/05/96, encaminhada
pela interessada, que determinei fosse juntada ao presente sob fls. 35/43,
RECEBO o recurso interposto por RANDY TRANSPORTES
INTERNACIONAIS LTDA. posto que formalmente regular mas, **NO**
MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão
recorrida por seus próprios fundamentos.

DELIBERAÇÃO

A COMISSÃO INTERSECRETARIAL ESPECIAL QPA/QPD,
constituída pela Portaria nº 072/SMA.G/94, **AUTORIZA**, nos termos
do art. 104 e 63 das Leis nºs 11.511 e 11.512 de 19 de abril de 1.994,
respectivamente e de acordo com as medidas promovidas para este fim,
a **FIXAÇÃO DEFINITIVA** de Proventos dos Aposentados em cargos
dos grupos 1,2,3,4 e 5 abaixo relacionados, e de acordo com os padrões
de vencimentos instituídos para os Quadros dos Profissionais da
Administração e do Desenvolvimento Urbano.

RF	NOME	CARGO	QPA-QPD
100.528.6.00	CYNIRA F. LIMA	ATA - ADM.GERAL	QPA-11E
100.712.2.00	BALBINA MEDEIROS	AUX.APOIO ADM.	QPA-7
101.383.7.00	BENEDEICTA B. BODINI	ATA - ADM.GERAL	QPA-11E
102.000.5.00	PEDRO R.DA SILVA	AGENTE ADM.	QPA-4
102.397.7.00	JOÃO DE ABREU	ATA - ADM.GERAL	QPA-11E
102.492.2.00	MARIA P. OLIVEIRA	ATA - ADM.GERAL	QPA-11E
103.351.4.00	MARIO ALV.CAMPOS	ATA - ADM.GERAL	QPA-11E
104.184.3.00	FLAVINIO S. DE SOUZA	ATA - ADM.GERAL	QPA-11E
105.350.7.00	JACY DA C. LOBO	ATA - ADM.GERAL	QPA-11E
110.686.1.00	WALDEMAR MALVESI	AUX.APOIO ADM.	QPA-7
121.024.6.00	DORIS L. DE MELLO	ATA - ADM.GERAL	QPA-8
122.378.0.00	DECIO V. LIMA	ATA - ADM.GERAL	QPA-9
186.339.8.00	JACI DE O.CAMPOS	ATA - ADM. GERAL	QPA-10
432.588.5.00	JOSÉ G. COSTA	OF.MAQ.DE EQ.	QPD-5
435.151.7.00	MILTON OLIVEIRA	AGENTE ADM.	QPA-2
443.280.1.00	AMARO DOS SANTOS	OF.DE MANUTENÇÃO	QPD-6
444.284.4.00	SEBASTIÃO F. CARNEIRO	AGENTE ADM.	QPA-2
448.919.5.00	ARCELINO LDE SOUZA	OF.DE OBRAS	QPD-5
451.640.1.00	ANGELO R. DA SILVA	OF.DE OBRAS	QPD-6
452.342.3.00	SALATIEL S. VIEIRA	OF. E MANUTENÇÃO	QPD-4
451.928.1.00	ADELINO PINTO	AGENTE ADM.	QPA-2
452.697.0.00	AMÉLIA DE M.ROCHA	AGENTE ADM.	QPA-1
455.334.9.00	LUIZ CORRÊA	MOTORISTA	QPA-5
457.220.3.00	BENEDITO L. V.FILHO	OF.DE OBRAS	QPD-5
470.453.3.00	YOLANDA D.PROENÇA	AUX. APOIO ADM.	QPA-4
479.000.6.00	FERNANDO R. DE MOURA	AGENTE ADM.	QPA-1
479.431.1.00	WILSON DA SILVA	OF.DE MANUTENÇÃO	QPD-6
480.753.7.00	HELIO G.DE OLIVEIRA	OF. DE OBRAS	QPD-5
497.558.9.00	DIRCE C. GIOCONDA	AGENTE ADM.	QPA-1
434.563.1.00	JOSÉ DI GASPARI	ENCADERNADOR	QPA-4
439.571.8.00	ANTONIO BRAGHINO	AGENTE ADM.	QPA-1
442.753.2.00	PEDRO DE S.MACHADO	ENCADERNADOR	QPA-4
466.032.4.00	LÚCIA MARGARIDA	AGENTE ADM.	QPA-1
526.600.9.00	CLEIDE B. BORTATO	AGENTE ADM.	QPA-1
540.479.7.00	GERALDO MARINELLI	AUXILIAR GAB.	DAI - 02